



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000
E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 2.985, DE 12 DE JUNHO DE 2001.

Autoriza o Executivo Municipal celebrar Convênio de Mútua Cooperação com a FEPLAM, abre Crédito Especial e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Mútua Cooperação com a Fundação Educacional e Cultural Padre Landell de Moura - FEPLAM, que terá vigência após a promulgação desta Lei, até 31 de dezembro de 2001, podendo ser prorrogado pelo período de 01 (um) ano, mediante termo aditivo, visando a expansão do ensino através de meios de comunicação.

Art 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a FEPLAM, a título de Subvenção Social, mediante Prestação de Contas, o valor de até R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, pagável até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação da Mútua Cooperação, ficando a cargo da FEPLAM a contratação de monitores e secretária, a elaboração de projetos teleeducativos, a prestação de assistência e orientação pedagógica, treinamento de monitores, fornecimento de material didático e transporte para supervisão.

Art 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$-15.000,00 (quinze mil reais), destinados a custear as despesas de expansão do ensino, repassando Subvenção Social à FEPLAM, nas seguintes classificações funcionais e econômicas:

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01. UNIDADES SUBORDINADAS
06.01.08. EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01.08.45. ENSINO SUPLETIVO
06.01.08.45.213. CURSO DE SUPLÊNCIA
06.01.08.45.213.2.044. REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL A FEPLAM
3.000.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.200.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.230.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
3.231.00.00 - Subvenções Sociais.....R\$-15.000,00
OBJETIVO - Esta atividade visa repassar a FEPLAM, Subvenção Social, para atendimento dos Projetos Teleeducativos, para promoção de Cursos de Educação para Jovens e Adultos do Município de Getúlio Vargas.
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-15.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

Art 4º - O Crédito Especial referido no artigo 3º desta Lei será coberto em igual valor, pelas seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesas:

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.42.188.2.014. MANUTENÇÃO DO ENSINO DE 1º GRAU

3.131.00.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$-12.975,51

05. SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO

03.07.021.2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.120 - Material de Consumo.....R\$- 2.024,49

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$-15.000,00

Art 5º - Revogam-se os artigos 1º e 2º da Lei nº 2.968, de 10 de abril de 2001.

Art 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 12 de junho de 2001.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE L. P. GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.